



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

PROAD 3119/2024

DESPACHO DG - 12/8/2024

Ao Senhor Coordenador de Orçamento e Finanças:

1. Conduz-se propositura formulada pelo Exmo. Senhor Coordenador do Subcomitê de Pesquisas Judiciárias e Ciência de Dados (doc. 2), visando a contratação de 7 (sete) inscrições para os membros daquele comitê, sendo 6 (seis), como congressistas não estudantes e 1 (uma), como congressista estudante para o "**Encontro Nacional de Justiça (EnAJUS)**", que será realizado no período de 26 e 29/11/2024, no Hotel-Escola Barreira Roxa (SENAC).

2. No plano da despesa pública, essa Coordenadoria de Orçamento e Finanças demonstrou a existência de lastro orçamentário (docs. 15-16), atendendo assim aos termos do art. 16, I, II da Lei Complementar nº 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa, conforme art. 50 do ATO TRT21-GP nº 222/2022.

3. Quanto à formalidade, constata-se que a instrução ora se dá sob **inexigibilidade licitatória** conduzida pela Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao referido instituto, consoante relatório produzido pelo Setor de Compras e Licitações - SECOL (doc. 20), sob anuência da Senhora Coordenadora da CLC (doc. 21).

4. Portanto, em vista da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 1º, § 1º, II do ATO TRT21-GP nº 241/2023, motivado no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade licitatória em favor do **Instituto Brasileiro de Estudos e Pesquisas Sociais**, no valor de **R\$ 4.900,00** (quatro mil e novecentos reais), devendo ser emitida a competente nota de empenho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

5. Finalmente, ao cabo, **SOLICITO** remessa dos autos ao **SECOL**, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e remessa da nota de empenho à empresa contratada.

Márcio de Medeiros Dantas
Diretor-Geral
Ordenador de Despesa